



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES
LEI MUNICIPAL Nº 1117/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Fica o Poder Executivo a proceder a revisão geral anual da remuneração e subsídios, aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual da remuneração e subsídios de 7% (sete por cento), a título de reposição no período referente a março de 2010 a março de 2011, a todos os servidores públicos municipais, professores, servidores estatutários, quadro em extinção, ocupantes de função gratificadas, cargos em comissão e gratificação de serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

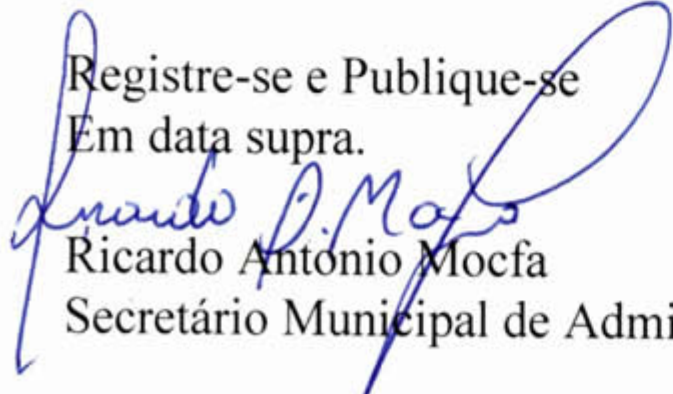
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes,
aos 19 dias do mês de abril de 2011.


Egidio Moreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em data supra.


Ricardo Antonio Mocfa
Secretário Municipal de Administração